



Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em 17/6/15
M
Secretaria Legislativa

Gabinete do Deputado JOE VALLE- PDT

INDICAÇÃO Nº IND 4190 /2015
(Do Deputado Joe Valle)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Departamento de Parques e Jardins da NOVACAP, no sentido de promover a implantação de alameda arborizada, ajardinamento, assim como o plantio de grama, palmeiras e árvores frutíferas, com início no Colégio Agrícola (IFB) até a Pedra Fundamental às margens da DF 128, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Departamento de Parques e Jardins da NOVACAP, no sentido de promover a implantação de alameda arborizada, ajardinamento assim como o plantio de grama, palmeiras e árvores frutíferas, com início no Colégio Agrícola (IFB) até a Pedra Fundamental às margens da DF 128, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

15/06/2015 14:51
9000
10006

JUSTIFICAÇÃO

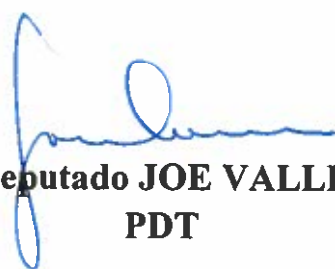
A alameda que se quer implantar é de suma importância para a comunidade de Planaltina. O plantio de grama, árvores frutíferas, palmeiras e ajardinamento é o desejo de todos que almejam o embelezamento da cidade e a garantia de melhores condições climáticas.

Assim sendo, sugiro ao Ilustre Diretor do Departamento de Parques e Jardins da NOVACAP, que envide esforços no sentido de atender ao pleito ora apresentado, a qual objetiva assegurar a melhoria na qualidade de vida da população de Planaltina.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de

de 2015.


Deputado JOE VALLE
PDT

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4190 /2015
Folha Nº 01-7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 18/06/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 4190 12015
Folha N° 02-7